DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA - PB

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO 12/11/2026

CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Antônio Orlando Pereira de Araújo
Prefeito Constitucional

Janaina Medeiros de Lima
Vice-Prefeita

GABINETE DO PREFEITO

Elyane Macedo de Oliveira - *Chefe de Gabinete*

SECRETARIADO MUNICIPAL

Thiago José dos Santos - *Secretário de Administração*
Cícero Elizeu Lima - *Secretário de Agricultura*
Pierry Ângelo da Silva Araújo - *Secretário de Articulação Política*
Jerferson Joyly dos Santos Medeiros - *Secretário de Assistência Social*
Franceilma Macedo dos Santos - *Secretária de Educação*
Maria Cristhiane da Costa Santos - *Secretária de Finanças*
Lorena da Silva Costa - *Secretária de Saúde*
Diego Deno de Aguiar Teixeira - *Secretário de Infraestrutura*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA - 08.739.930/0001-73
Rua Almisa Rosa, 02, Centro, NOVA PALMEIRA - PB

Licitações

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 00046/2025

CONTRATO Nº: 00218/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB

CONTRATADA: ELISA THAYNÁ GOMES SANTOS, CPF nº 123.359.794-75.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE ESPAÇO PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA CIDADANIA NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA-PB.

DECISÃO: DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 00218/2025, FIRMADO ENTRE AS PARTES, FICANDO EXTINTAS AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ANTERIORMENTE ASSUMIDAS, NOS TERMOS DO ART. 138, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Nova Palmeira-PB, 10 de Novembro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO

Licitações

DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2026/GPPM, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB POR 180 DIAS (CENTO E OITENTA DIAS) EM VIRTUDE DA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 003/2026, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que aponta a gravidade da situação enfrentada pelo município;

CONSIDERANDO a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Palmeira está localizado na região do semiárido paraibano e que a irregularidade das chuvas tem provocado severa estiagem;

C**ONSIDERANDO** que a estiagem prolongada resultou em significativos prejuízos às culturas agrícolas e à atividade pecuária, impactando diretamente a economia local e a subsistência das famílias rurais;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, especialmente quanto à complementação do abastecimento de água potável por meio de carros-pipa, bem como ao fornecimento de água para os rebanhos;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal não dispõe de recursos financeiros suficientes para enfrentar, de forma autônoma, a crise hídrica que assola o município, dificultando a garantia de condições mínimas para a dignidade da população;

CONSIDERANDO que famílias em situação de vulnerabilidade social têm procurado o poder público municipal em busca de soluções para a manutenção de sua alimentação básica e acesso à água;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público buscar alternativas para minimizar os efeitos adversos dos fenômenos naturais sobre a população;

CONSIDERANDO, por fim, a urgência e a excepcionalidade da situação enfrentada, que exige a adoção imediata de providências por parte da administração municipal;

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas URBANA E RURAL do município de Nova Palmeira – PB, afetadas pela estiagem COBRADE (1.4.1.1.0).

Parágrafo único – Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e pelo croqui das áreas afetadas, que será apresentado oportunamente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de resposta ao desastre natural vivido no município.

Art. 4º Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obra e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nova Palmeira,

Estado da Paraíba, em 20 de outubro de 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Licitações

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00098/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00098/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO POETA JOSÉ LÚCIO, DESTINADO À ANIMAÇÃO DO PERCURSO DA XIII CAVALGADA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NOVA PALMEIRA PB, A SER REALIZADA NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE LUCIO RIBEIRO 04165457426 - R$ 2.500,00.

Nova Palmeira - PB, 11 de Novembro de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
DIÁRIO OFICIAL - EDIÇÃO: 12/11/2026

Licitações

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00044/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS DESTINADOS AO TRATAMENTO DE FERIDAS E LESÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALFA SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - R$ 33.022,00.

Nova Palmeira - PB, 11 de Novembro de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO - Prefeito

Publicada por: **Josenilson Macedo de Araújo**
Data da Publicação: **11/11/2026** - Data da Circulação: **12/11/2026**
Código Identificador: **20261111145500**

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Publicado no Diário da Prefeitura Municipal no dia 12/11/2026.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://novapalmeira.pb.gov.br/validador

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
DIÁRIO OFICIAL - EDIÇÃO: 12/11/2026

Licitações

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00097/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00097/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES OTORRINOLARINGOLÓGIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA - R$ 256.982,10.

Nova Palmeira - PB, 11 de Novembro de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO - Prefeito

Publicada por: **Josenilson Macedo de Araújo**
Data da Publicação: **11/11/2026** - Data da Circulação: **12/11/2026**
Código Identificador: **20261111145702**

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Publicado no Diário da Prefeitura Municipal no dia 12/11/2026.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://novapalmeira.pb.gov.br/validador

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
DIÁRIO OFICIAL - EDIÇÃO: 12/11/2026

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, NO EXERCÍCIO DE 2027. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 26 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 26 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 11 de Novembro de 2026

MICAELLY SILVA MACEDO - Pregoeira Oficial

Publicada por: **Josenilson Macedo de Araújo**
Data da Publicação: **11/11/2026** - Data da Circulação: **12/11/2026**
Código Identificador: **20261111145924**

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Publicado no Diário da Prefeitura Municipal no dia 12/11/2026.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://novapalmeira.pb.gov.br/validador

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
DIÁRIO OFICIAL - EDIÇÃO: 12/11/2026

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 25 de Novembro de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 25 de Novembro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 12 de Novembro de 2026

MICAELLY SILVA MACEDO - Pregoeira Oficial

Publicada por: **Josenilson Macedo de Araújo**
Data da Publicação: **11/11/2026** - Data da Circulação: **12/11/2026**
Código Identificador: **20261111150216**

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Publicado no Diário da Prefeitura Municipal no dia 12/11/2026.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://novapalmeira.pb.gov.br/validador

Licitações

RELATÓRIO DE ANALISE PROCEDIMENTO: DISPENSA Nº DV00044/2026

Objetivo: AQUISIÇÃO DE CURATIVOS ESPECIAIS DESTINADOS AO

TRATAMENTO DE FERIDAS E LESÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DE NOVA PALMEIRA – PB

O SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA/PB,

reuniu-se com a finalidade de analisar os documentos e proposta de preços do procedimento de DISPENSA nº DV00044/2026, pelo qual emitimos o presente relatório:

Os licitantes interessados do ramo pertinente ao objeto do Credenciamento receberam os elementos necessários à participação, adquiridos por meio de visita ao órgão realizador do certame ou pela internet, uma vez que foi publicado conforme preceitua a Lei 14.133/21.

Protocolou documentos de habilitação através do e-mail do setor de licitação os seguintes interessados, mediante ordem cronológica de envio: **1-TECNOCENTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 06.948.769/0001-12**; **2- ALFA SAÚD COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 24.958.749/0001-04**; **03-**
ARTIOMED LTDA – CNPJ Nº 54.825.858/0001-14; de acordo com a comprovação do envio de e-mail em anexo.

DA ANALISE:

No dia 03/11/2026 reuniu o agente de contratação e equipe de apoio as, 15:00 horas para analise da documentação das licitantes **,** concluindo pela seguinte decisão:

1) TECNOCENTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº

06.948.769/0001-12 - A licitante foi desclassificada por não atender ao Termo de Referência, pois sua proposta não contemplou todos os itens constantes na tabela do referido termo. Como a proposta estava incompleta, não foi possível considerá-la válida para o julgamento.

2) ALFA SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº

24.958.749/0001-04 - A licitante apresentou a proposta dentro do prazo estabelecido e entregou a documentação de habilitação em conformidade com as exigências do Edital, que foi considerada regular.
3) ARITROMED LTDA, CNPJ nº 54.825.858/0001-14 A licitante foi desclassificada por apresentar a proposta após o encerramento do prazo, que ia até as [1h/13h] do dia 03/11/2026. Por ser intempestiva, a proposta não pôde ser aceita, em respeito ao prazo fixado e à isonomia entre os participantes.

DECISÃO FINAL

Analisadas as propostas e a documentação apresentadas, constatou-se que as empresas Tecnocenter e Aritromed foram desclassificadas pelos motivos acima. A empresa **ALFA SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 24.958.749/0001-04**, foi

a única a apresentar proposta válida, tempestiva e com documentação regular, sendo, portanto, declarada vencedora do certame.

OBSERVAÇÃO

Informa-se aos licitantes que houve erro de digitação no Termo de Referência, no qual foram inseridos, indevidamente, os seguintes itens de documentação:

20.1.10. Certificado de conclusão do curso de protético reconhecido pelo MEC.

20.1.11. Cópia da carteira de inscrição profissional do protético.

20.1.12. Declaração em papel timbrado e assinada por odontólogo que se dispõe a acompanhar a moldagem das próteses feita pela licitante.

20.1.13. Cópia de Diploma de curso bacharelado e carteira profissional do odontólogo.

20.1.14. Certificado de registro e inscrição da empresa licitante no CRO.

Tais itens não deveriam constar no Termo de Referência, não sendo, portanto, exigíveis das licitantes para fins de habilitação

Nova Palmeira - PB, 04 de Novembro de 2026.

Josenilson Macedo de Araújo

Agente de Contratação

Obs: Publicado por incorreção

Licitações

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 00246/2025-PREGÃO 00035/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA-PB

CONTRATADO: WAGNER WESCLEY OLIVEIRA BARROS, CNPJ N° 37.224.663/0001-08

OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA PALMEIRA – PB, JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO, ASSEGURANDO O ATENDIMENTO REGULAR DAS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105,105 E 107 da Lei nº 14.133/2021.

NOVA PALMEIRA-PB, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO – PREFEITO CONSTITUCIONAL.